



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Revisão de Aposentadoria por Invalidez. Regularidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01551/14

01. Processo: **01372/05.**
02. Origem: **Prefeitura Municipal de Sapé.**
03. Aposentanda: **MARIA RODRIGUES DE PONTES.**
04. Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais.**
05. Idade: **70 anos.**
06. Matrícula: **538-0**
07. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapé.**
08. Autoridade responsável: **João Clemente Neto – Prefeito de Sapé.**
09. Benefício: **Aposentadoria por invalidez permanente (com proventos integrais).**
10. Data da Publicação: **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 21/09/2012.**
11. Cálculo dos Proventos Integrais:

Proventos – R\$		Proventos Após Revisão – R\$	
Provento Básico	380,00	Provento Básico	622,00
Anuênio (20%)	76,00	Anuênio (20%)	124,40
Total	456,00	Total	746,40

12. Parecer da AUDITORIA: **A d. Auditoria entendeu que a presente aposentadoria não necessita ser revista, uma vez que não foi fundamentada com base no inciso I do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.**
13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Em Parecer da Lavra da Subprocuradora Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz, o Parquet entendeu que, com base no Art. 2º da EC 70/2012, a aposentadoria em tela deve ser revista, como o foi, e opinou pela legalidade e concessão de registro ao ato.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

14. VOTO DO RELATOR:

Este Relator, corroborando com o Parecer do Ministério Público Especial, VOTA pela LEGALIDADE e pela concessão de registro ao ato de aposentadoria, formalizado pela Portaria Nº 790/12.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, , formalizado pela Portaria Nº 790/12.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 10 de Abril de 2014.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal